



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Em atendimento ao disposto na seguinte legislação:

- Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e suas alterações.
- Decreto 10.656, de 22 de março de 2021.
- Portaria MEC/FNDE nº 808, de 29 de dezembro de 2022.
- Lei Municipal nº 2.608, de 02 de julho de 2021.

A Prefeitura de Sabará, através da Secretaria Municipal de Educação **CONVOCA**, todos os membros da comunidade escolar da rede municipal de ensino e demais interessados, para a **ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS/ FUNDEB**, para o quadriênio 2023 - 2026, a realizar-se no período de **06 A 19 DE MARÇO DE 2023**, através da plataforma digital específica, disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Sabará: **www.sabara.mg.gov.br**

CRONOGRAMA		
O QUE	QUANDO	ONDE
INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	06 A 12 DE MARÇO	www.sabara.mg.gov.br (Plataforma específica)
ELEIÇÃO DOS NOVOS CONSELHEIROS	13 A 19 DE MARÇO	www.sabara.mg.gov.br (Plataforma específica)
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	ATÉ 20 DE MARÇO	www.sabara.mg.gov.br
NOMEAÇÃO, POSSE E ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E VICE.	ATÉ 24 DE MARÇO	SEMED / POLO UAB
1ª REUNIÃO ORDINÁRIA	ATÉ 28 DE MARÇO	SEMED ou POLO UAB

Poderão candidatar-se:

- **DIRETORES** das Escolas Públicas da rede municipal de ensino;
- **PROFESSORES** da Educação Básica da rede municipal de ensino;
- **SERVIDORES DO QUADRO TÉCNICO – ADMINISTRATIVO** (incluídos os especialistas) das escolas da rede municipal de ensino;
- **PAIS OU RESPONSÁVEIS DE ALUNOS (AS)**, desde que o filho (a) esteja devidamente matriculado na rede municipal de ensino até o final do mandato dos Conselheiros;
- **ESTUDANTES** da rede municipal, matriculados no ensino regular ou EJA, desde que maior de 18 anos ou emancipado.
- **ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL –**



PROCEDIMENTOS PARA A PARTICIPAÇÃO NA ELEIÇÃO.

No intuito de facilitar o acesso e a participação de um maior número de membros da Comunidade Escolar, o processo de escolha dos novos membros do Conselho será realizado por meio da plataforma digital criada especificamente para este fim, disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Sabará, através do link: sistemas.sabara.mg.gov.br:11080/fundeb

As inscrições e a votação poderão ser realizadas a qualquer momento e em qualquer dia e horário (conforme períodos estipulados no cronograma), através de um computador, tablet ou celular com acesso à Internet.

Os representantes dos diretores, professores, servidores técnico-administrativos, dos pais ou responsáveis e dos estudantes deverão se inscrever previamente, para participar do processo de eleição dos seus representantes no Conselho.

Atenção: a inscrição prévia é condição essencial para a participação no processo de escolha dos novos membros do CACS – FUNDEB.

1 – DAS INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO (ELEITOR OU ELEITOR/CANDIDATO):

As inscrições para participação no processo de eleição do **CACS** para o quadriênio 2023-2026, **seja como eleitor ou candidato/eleitor**, deverão ser realizadas no período de **06 A 12 DE MARÇO DE 2023.**

Os eleitores deverão acessar o ambiente de votação (plataforma digital) disponibilizado no site www.sabara.mg.gov.br e se inscrever como NOVO MEMBRO. Deverão informar o nº do CPF, nome completo e selecionar a escola e o segmento do qual fazem parte. Os pais deverão informar ainda o nome do (a) filho (a) matriculado na rede municipal de ensino. Os servidores do quadro técnico – administrativo deverão selecionar o cargo ocupado. Os estudantes deverão informar a data de nascimento (deverá ser maior de 18 anos ou emancipado)

Para os que desejam se candidatar a conselheiro, deverão marcar a opção CANDIDATO/ELEITOR. Em seguida, deverão realizar uma breve apresentação de sua candidatura e informar os dados pessoais, para fins de contato e de cadastro junto ao Sistema CACS-FUNDEB (SisCACS), do FNDE. Informamos que os dados pessoais solicitados ficarão visíveis somente para o (s) responsável (eis) pela condução do processo de eleição, da Secretaria Municipal de Educação.

2 – DAS ELEIÇÕES

O processo de escolha dos membros (VOTAÇÃO) ocorrerá no período de **13 A 19 DE MARÇO DE 2023,** quando todos os inscritos deverão acessar o link específico do pleito (plataforma digital) disponível no site da Prefeitura Municipal de Sabará



(www.sabara.mg.gov.br), munidos do CPF, para acesso ao ambiente de votação, para assim elegerem os seus pares.

3 – DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO:

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB será composto por 14 (quatorze) membros titulares, sendo:

1. 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
 2. 01 (um) representante dos professores da educação básica pública
 3. 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas (incluídos os especialistas);
 4. 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
 5. 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública;
 6. 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação;
 7. 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
 8. 01 (um) representante do Conselho Tutelar;
 9. 01 (um) representante das escolas de campo (rurais)
 10. 02 (dois) representantes das organizações da sociedade civil.
- Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social, com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato do CACCS-FUNDEB.
 - O Conselho do FUNDEB terá um presidente e um vice-presidente, eleitos pelos Conselheiros nomeados, estando impedidos de ocupar tais funções os conselheiros representantes do Poder Executivo, gestores dos recursos do Fundo.
 - Não havendo estudantes nas condições estabelecidas na legislação (maiores ou emancipados) o município poderá, a seu critério, permitir que a representação estudantil seja realizada por participantes vinculados a outros segmentos previstos na composição do conselho, desde que tenham vinculação direta com escolas da educação básica pública e sejam indicados pelos estabelecimentos municipais, em processo eletivo, organizado para este fim.
 - Os representantes do Poder Executivo serão indicados pelo Prefeito.
 - Os representantes do Conselho Municipal de Educação e do Conselho Tutelar serão indicados por seus membros.
 - Os representantes das escolas do campo e das Organizações da Sociedade Civil, serão eleitos e indicados por seus pares.



- Para a representação das Organizações da Sociedade Civil é vedada a participação de entidades beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou contratadas da Administração da localidade a título oneroso

Conforme disposto na Lei 14.113/2020, estão impedidos de integrar o Conselho:

I - titulares dos cargos de Presidente e de Vice-Presidente da República, de Ministro de Estado, de Governador e de Vice-Governador, de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Estadual, Distrital ou Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos.

3.1 – DAS ATRIBUIÇÕES E ATUAÇÃO DOS CONSELHEIROS

3.1.1 – DAS ATRIBUIÇÕES

I - Elaborar parecer das prestações de contas a que se refere o parágrafo único do Art. 31 da Lei 14.113/2020.

II - Supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito de suas respectivas esferas governamentais de atuação, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização dos Fundos;

III - Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.



3.1.2 – DA ATUAÇÃO

A atuação dos membros dos conselhos dos Fundos:

I - não é remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

4 – DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPÕEM O CONSELHO DO FUNDEB

- Os Conselheiros, titulares e suplentes serão formalmente nomeados, por meio de DECRETO assinado pelo Prefeito Municipal, em observância à legislação pertinente, conforme resultado do processo de eleição.

- Os conselheiros deverão integrar o segmento social ou a categoria que representam e, em caso de deixarem de ocupar essa condição depois de efetivados, novo membro deverá ser indicado e nomeado para o Conselho do FUNDEB, nos termos desta regulamentação.

- Após a nomeação dos membros do Conselho do FUNDEB, somente serão admitidas substituições nos seguintes casos:

I – mediante renúncia expressa do conselheiro;

II – por deliberação justificada do segmento representado;

III – outras situações previstas nos atos legais de constituição e funcionamento do Conselho.

- O mandato do conselheiro, nomeado para substituir membro que tenha se afastado antes do final do mandato, terá início na data da publicação do ato de sua nomeação e se estenderá até a data do término do mandato daquele que foi substituído.

- O conselheiro nomeado deverá pertencer ao mesmo segmento social ou categoria a que pertencia o membro substituído.

- Cabe a Secretaria Municipal de Educação indicar o conselheiro substituto e, caso seja do



segmento dos professores, diretores, servidores técnico-administrativo, pais de alunos e estudantes, a indicação deverá ser do representante mais votado no processo de eleição, anteriormente realizado.

- Para nomeação de substituição será exigido, o termo de renúncia do conselheiro, se for o caso, a ata de reunião do Conselho pedindo a substituição e o documento de indicação do novo membro do segmento representado.
- Os conselheiros serão nomeados até o fim do exercício de 2026, não sendo permitida a recondução.
- É considerada recondução a participação de um mesmo conselheiro em dois mandatos consecutivos, independentemente do tempo que o conselheiro reconduzido efetivamente permanecer em quaisquer dos dois mandatos consecutivos.
- Será permitida nova participação de conselheiro que já tenha exercido mandato, apenas após o término de, pelo menos, um mandato do Conselho, posterior àquele que o conselheiro tenha participado nesta condição.
- O término do mandato dos conselheiros deverá coincidir com o término do período de vigência do mandato do Conselho.

5 – DO PROCESSO DE ESCOLHA (ELEIÇÃO)

O processo de escolha dos representantes dos professores da educação básica, dos diretores das escolas municipais, dos servidores técnico-administrativos, dos pais de alunos e dos estudantes obedecerá às seguintes etapas:

I – Publicação do Edital de Convocação no site da Prefeitura, no quadro de avisos das unidades de ensino e no órgão central da Secretaria Municipal de Educação, contendo local, prazos e data para:

- a) Inscrição do colegiado votante e candidatos;
- b) Eleição dos representantes por seus pares.

II – Encaminhamento de ofício às unidades de ensino contendo as normas para processo de escolha dos membros do conselho do FUNDEB e formulário para ciência da comunidade escolar.

III – Divulgação da relação do Colegiado Votante e dos candidatos, por segmento;

V – Eleição.

VI – Indicação dos representantes do Executivo Municipal.

VII – Indicações, pelos pares, do Conselho Municipal de Educação e do Conselho Tutelar, das Escolas de Campo e das Organizações da Sociedade Civil.



VII – Nomeação e posse dos membros do Conselho do FUNDEB.

5.1 - DA ESCOLHA (ELEIÇÃO) DOS MEMBROS

• Apenas poderão ser votados e votar os membros do Colegiado Votante inscritos previamente, escolhidos da seguinte forma:

I – representante dos professores de educação básica: escolha direta pelo próprio segmento de professores de educação básica;

II – representante dos diretores de educação básica: escolha direta efetuada, pelo próprio segmento;

III – representante dos servidores técnico-administrativos das unidades de ensino: escolha direta efetuada pelo próprio segmento;

OBS: Servidores técnico-administrativos referem-se aos cargos de AEB, ATB, ASB, EEB ANEB (analistas) e cargos de contratação equivalentes – (funções: pedagogos, serventes, cantineiras, agentes auxiliares de ensino, auxiliar de serviços gerais, auxiliar administrativo, secretários escolares, bibliotecários, zeladores, etc.)

IV – representante dos pais de alunos da educação básica municipal: escolha direta efetuada por pais integrantes da comunidade escolar, inscritos para este fim. Poderá ser eleito o representante cujo filho permaneça como usuário da Rede Municipal de Ensino até o final do mandato do Conselheiro.

V – representante dos estudantes de educação básica: escolha direta efetuada por estudantes da Rede Municipal de Ensino, do ensino regular ou Educação de Jovens e Adultos, maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados.

A eleição dos membros que comporão o Conselho do FUNDEB será realizada via internet, em ambiente eletrônico próprio (plataforma digital), criado especificamente para este fim, através do link disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Sabará: sistemas.sabara.mg.gov.br:11080/fundeb.

No link será apresentado o nome dos candidatos por segmento e sua apresentação.

Será eleito, por segmento, o representante que obtiver o maior número de votos.

Poderão votar apenas aqueles inscritos previamente.

Só será permitido um voto por pessoa, conforme o seu segmento.

O link para credenciamento (inscrição), bem como o de votação ficarão disponíveis no site por um período de 07 (dez) dias/ 07 (dez) dias corridos, 24h. Após este prazo a eleição será encerrada.

O resultado da eleição será divulgado em todos os meios possíveis, em até 48 (quarenta e



oito) horas, após o encerramento da eleição.

Caso alguma vaga não seja preenchida por ausência de candidatos, a Secretaria Municipal de Educação indicará por Resolução o representante da vaga, após consulta direta ao segmento.

Caberá a Secretaria Municipal de Educação coordenar os trabalhos da escolha e indicação dos membros do Conselho do FUNDEB.

O Conselho do FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, devendo a Secretaria Municipal de Educação garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena de suas competências.

O exercício do mandato de conselheiro não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É de inteira responsabilidade dos participantes as informações prestadas no requerimento de inscrição (eleitor/ eleitor – candidato), o acompanhamento dos prazos, bem como a observância as normas estabelecidas neste edital.

As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital serão esclarecidas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, facultando-se aos interessados requisitar informações adicionais, esclarecer dúvidas, apresentar denúncias, etc, através do endereço eletrônico: fundoeducacao@sabara.mg.gov.br

Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela equipe técnica da Secretaria de Educação e, em grau de apelação, pela Secretária Municipal de Educação.

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Sabará, 28 de fevereiro de 2023.

Fernanda Silveira Silva
Secretária Municipal de Educação



ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

ATIVIDADE	DATA	RESPONSÁVEL /LOCAL
Publicação no site da Prefeitura	Até 02/03/23	SEMED/ Site: www.sabara.mg.gov.br Órgão Central e Unidades Escolares.
Ofício às unidades de ensino	Até 02/03/23	SEMED
Inscrição do Colegiado Votante e dos Candidatos.	De 06 a 12/03/23	Unidades escolares / Site: www.sabara.mg.gov.br
Divulgação do Colegiado Votante e dos Candidatos por segmento.	13/03/2023	SEMED – Unidades Escolares/ Site: www.sabara.mg.gov.br
Votação dos representantes – Eleição.	De 13 a 19/03/23	SEMED – Unidades Escolares/ Site: www.sabara.mg.gov.br
Divulgação do resultado da eleição	Até 20/03/2023	SEMED / Site: www.sabara.mg.gov.br
Nomeação e posse dos membros eleitos e eleição do Presidente e Vice pelo Conselho.	Até 24/03/2023	CONSELHO/SEMED
1ª Reunião Ordinária	Até 28/03/2023	CONSELHO/SEMED